



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

22/11/2013

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. AÇÕES TJMA.....	1
1.2. CNJ.....	2
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. CASO DÉCIO SÁ.....	3 - 4
2.2. JUÍZES.....	5 - 6
2.3. PUBLICIDADE LEGAL.....	7
2.4. TURMAS RECURSAIS.....	8 - 9
3. JORNAL CORREIO DE NOTÍCIAS	
3.1. CASO DÉCIO SÁ.....	10
4. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
4.1. DECISÕES.....	11 - 12
4.2. EVENTOS.....	13 - 15
5. JORNAL O DEBATE	
5.1. CASO DÉCIO SÁ.....	16 - 17
6. JORNAL O IMPARCIAL	
6.1. CASO DÉCIO SÁ.....	18 - 19
6.2. EVENTOS.....	20
6.3. PUBLICIDADE LEGAL.....	21
7. JORNAL PEQUENO	
7.1. CNJ.....	22
7.2. EVENTOS.....	23
7.3. PUBLICIDADE LEGAL.....	24 - 26

PLANTÃO JUDICIÁRIO INTEGRANDO TODA A COMARCA DA ILHA PASSA A VIGORAR NO DIA 29

A partir do dia 29 de novembro, passa a vigorar o plantão judiciário da Comarca da Ilha, que será único para os quatro Termos Judiciários: São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa. Participarão do plantão todos os juízes auxiliares e titulares da Comarca da Ilha, sendo realizado no Termo Judiciário de São Luís, no Fórum Des. Sarney Costa.

CNJ DESTACA AVANÇO DO TJMA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) ocupa a 8ª posição na classificação das Cortes judiciais estaduais no quesito "Tecnologia da Informação", segundo levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O desempenho foi classificado como "satisfatório", com base no percentual global de 75,7% entre as cortes estaduais. A avaliação situa o Tribunal em terceiro lugar na região Nordeste, levando a Corte maranhense a fazer parte de um grupo de dez com desempenho entre 70% e 79%.

GLÁUCIO E O PAI

NEGADO OUTRO HABEAS CORPUS A MANDANTES DA MORTE DE DÉCIO SÁ

Pela segunda vez em menos de um mês, a desembargadora Ângela Salazar, da 2ª Segunda Câmara Criminal, negou pedido de habeas corpus em favor de José de Alencar e Glaucio Alencar, pai e filho, acusados de envolvimento na morte do jornalista Décio Sá, ocorrida em abril de 2012.

PÁGINA 3

José e Glaucio Alencar



 GLÁUCIO E O PAI

Justiça nega novo pedido de habeas corpus a acusados da morte de Décio Sá

Pela segunda vez em menos de um mês, a desembargadora Ângela Salazar, da 2ª Segunda Câmara Criminal, negou pedido de habeas corpus em favor de José de Alencar e Gláucio Alencar, pai e filho, acusados de envolvimento na morte do jornalista Décio Sá, ocorrida em abril de 2012.

Os advogados Adriano Araújo Cunha e Djalma da Costa e Silva Filho renovaram pedido de habeas corpus para soltura dos réus, argumentando que eles estariam sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção, por ter sido mantida a prisão durante a pronúncia dos réus ao julgamento popular, pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de São Luís.

A defesa alegou já ter sido revogada a prisão preventiva decretada na comarca de Teresina (PI) e concedido alvará de soltura aos acusados pela Justiça piauiense, porque a prisão por garantia da ordem pública não mais existe, após realizados os interrogatórios - ainda que tivesse encerrada a instrução criminal.

Os defensores acrescentaram ainda não fazer sentido o fundamento de manter a prisão dos pacientes por conta da existência de outros inquéritos com o fim de apurar crimes de corrupção, fraudes em licitação e agiotagem. "A prisão decretada na decisão de pronúncia não possui os motivos autorizadores da custódia cautelar, além de

inexistir motivação a justificar a manutenção da prisão dos pacientes", ressaltaram os advogados nos autos.

Ao final, solicitaram ao TJMA analisar esse novo habeas corpus e desprezar o anterior, negado em 11 de novembro; conceder, em caráter liminar, a soltura dos presos, e, no mérito, a declarar a nulidade da prisão preventiva, considerada ilegal.

PREVENÇÃO - O processo foi distribuído à desembargadora Ângela Salazar por prevenção, pelo fato de a magistrada ter relatado o HC anterior (nº 053099/2013). Na análise do pedido, a relatora concluiu não haver constrangimento ilegal, pois os impetrantes alegam falta de fundamenta-

ção da decisão que manteve, na prolação da decisão de pronúncia, a prisão preventiva dos pacientes, o que não se observa na referida deliberação.

"Ausentes os requisitos autorizadores da medida de urgência, quais sejam, a possibilidade de lesão grave, de difícil ou impossível reparação, e a plausibilidade do direito subjetivo, indefiro a medida liminar requerida", afirmou a relatora nos autos.

Novo pedido de informações foi encaminhado à 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de São Luís, com prazo de cinco dias. Em seguida, o processo será remetido à Procuradoria Geral de Justiça, para emissão de parecer ministerial.

Rigo Teles e vereadores conseguem promotor para o município de Arame

O deputado Rigo Teles (foto) anunciou na manhã de ontem (21) em seu gabinete, que o promotor de justiça de Grajaú, Carlos Houston, vai responder durante dois dias da semana pela Promotoria Pública do município de Arame, na Mesorregião Central do Maranhão. **PÁGINA 3**



Rigo Teles e vereadores conseguem promotor para o município de Arame



Rigo Teles com autoridades de Arame

O deputado Rigo Teles (PV) anunciou na manhã de ontem (21) em seu gabinete, que o promotor de justiça de Grajaú, Carlos Houston, vai responder durante dois dias da semana pela Promotoria Pública do município de Arame, na Mesorregião Central do Maranhão.

O anúncio foi feito depois que Rigo participou de reunião com a Procuradora-Geral e Justiça, Regina Rocha, acompanhado dos vereadores do município de Arame, João Ribeiro, Eliseu Chaves, Osmar da Silva Lima, Jonas Moreira Lima e César Marcelo Viana.

O parlamentar esclareceu que preocupado com a situação de Arame, que ainda não tem um promotor de justiça titular, entrou em contato com a procuradora-geral de Justiça, Regina Rocha, que designou promotor Carlos Houston para responder pela Promotoria do Município.

De acordo com Rigo, a pro-

curadora revelou que há uma defasagem de promotores, mas o problema será resolvido depois de um concurso público. O promotor Carlos Houston vai interromper as férias e assumirá a Promotoria de Arame no dia 26 (terça-feira).

PROBLEMAS - Durante a reunião com Rigo Teles, em seu gabinete, acompanhados dos demais vereadores, o vereador João Ribeiro esclarece que além da falta de promotor, o município de Arame vive desmandos, provocados também pela falta de delegado titular e de juiz titular.

Para João Ribeiro, a ausência das autoridades gera impunidade, onde as pessoas não têm seus direitos constitucionais assegurados, e o poder público não cumpre suas obrigações com o povo. Os vereadores protocolaram ofícios na Secretaria de Segurança e no Tribunal de Justiça, solicitando delegado e juiz titular para Arame.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO MARANHÃO
TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DA ILHA DE DE SÃO LUÍS
JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE DESAPROPRIAÇÃO

A JUÍZA CLEONICE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO TITULAR DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DA COMARCA DE SÃO LUÍS, RESPONDENDO PELA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, NA FORMA DA LEI.

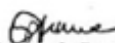
AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO – PROC. N.º 40878/2013
EXPROPRIANTE: ESTADO DO MARANHÃO
EXPROPRIADO: CONSTRUTORA ALCANTARA LTDA

FINALIDADE: Tornar pública a desapropriação do imóvel localizado à Rua Projetada, s/n, Vila Colibri, Recanto dos Vinhais, nesta cidade, por ser declarado de utilidade pública, por meio do Decreto nº 27.416/2011, devidamente publicado em 25 de maio de 2011, para fins de expansão da malha viária estadual, acrescida pela rodovia MA 207 EMA 0010(via Expressa).

ADVERTÊNCIA: O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça e fixado na sede deste Juízo e publicado em jornal de grande circulação por 10(dez) dias.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Des. Sarney Costa, situado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º - Calhau, fone: 3194-5423

Dado e passado o presente edital, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos **19 (dezenove)** dias do mês de **novembro** do ano dois mil e treze (2013). Eu, Isaiara (Belª Isabel Cristina Ribeiro de Oliveira Fialho), Secretária Judicial, o digitei e subscrevi.



Cleonice Conceição do Nascimento
Juíza Titular da 8ª Vara da Fazenda Pública, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública

Juízes titulares da Turma Recursal de Imperatriz tomam posse

PÁGINA 3

Juízes titulares da Turma Recursal de Imperatriz tomam posse 21

Os novos juízes titulares da Turma Recursal de Imperatriz foram empossados no cargo ontem (21), pelo corregedor-geral da Justiça, Cleones Cunha, na Comarca de Imperatriz. A solenidade ocorreu no auditório do Fórum Henrique de La Roque, com a presença do juiz diretor do fórum, Adolfo Pires da Fonseca Neto, dos presidentes da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Gervásio dos Santos, e de magistrados das comarcas

de Imperatriz e Açailândia.

Foram empossados os juízes: Ana Paula Silva Araújo, titular do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, que será presidente da Turma Recursal; Marcos Antonio Oliveira, titular do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo; e Manuella Viana dos Santos Faria Ribeiro, titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Açailândia (não pode estar presente da cerimônia).

Negado novo habeas corpus a acusados da morte de Décio Sá

Pela segunda vez em menos de um mês, a desembargadora Ângela Salazar, da 2ª Segunda Câmara Criminal, negou pedido de habeas corpus em favor de José de Alencar e Glaucio Alencar, pai e filho, acusados de envolvimento na morte do jornalista Décio Sá, ocorrida em abril de 2012.

Os advogados Adriano Araujo Cunha e Djalma da Costa e Silva Filho renovaram pedido de habeas corpus para soltura dos réus, argumentando que eles estariam sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção, por ter sido mantida a prisão durante a pronúncia dos réus ao julgamento popular, pela 1ª Vara do

Tribunal do Júri da Comarca de São Luís.

A defesa alegou já ter sido revogada a prisão preventiva decretada na comarca de Teresina (PI) e concedido alvará de soltura aos acusados pela Justiça piauiense, porque a prisão por garantia da ordem pública não mais existe, após realizados os interrogatórios - ainda que tivesse encerrada a instrução criminal.

Os defensores acrescentaram ainda não fazer sentido o fundamento de manter a prisão dos pacientes por conta da existência de outros inquéritos com o fim de apurar crimes de corrupção, fraudes em licitação e agiotagem. "A prisão decre-



José de Alencar e Glaucio Alencar, pai e filho

tada na decisão de pronúncia não possui os motivos autorizadores da custódia cautelar, além de inexistir motivação a justificar a manutenção da prisão dos pacientes", ressaltaram os advogados nos autos.

Ao final, solicitaram ao

TJMA analisar esse novo habeas corpus e desprezar o anterior, negado em 11 de novembro; conceder, em caráter liminar, a soltura dos presos, e, no mérito, a declarar a nulidade da prisão preventiva, considerada ilegal.

Prefeitura tem até hoje para apresentar relatório de aterro

Documento comprovará, ao MP, auditoria no Aterro da Ribeira; fechamento do local será discutido segunda-feira. **Cidades 1**



Urubus rondam o Aterro da Ribeira e são risco para a aviação; problema motivou ação do MP, em que foi pedida a audiência ambiental

Prazo para Prefeitura apresentar relatório de aterro se encerra hoje

Documento que comprova realização de auditoria no Aterro da Ribeira foi solicitado pelo Ministério Público e, conforme sentença judicial, datada de 2008, deve ser entregue até hoje; segunda-feira, MP e Prefeitura discutirão fechamento do aterro

O prazo para entrega de relatório ambiental sobre Aterro da Ribeira e plano para despejo de lixo após fechamento do local pela Prefeitura de São Luís ao Ministério Público Estadual (MP) se encerra hoje. Na segunda-feira, dia 25, representantes do MP e da Prefeitura de São Luís vão se reunir na sede das Promotorias, na Cohama, para discutir o fechamento do aterro e o novo local onde serão despejados os resíduos sólidos produzidos em São Luís.

Na terça-feira, dia 12, o juiz Manoel Matos de Araújo Chaves, que está respondendo pela Vara de Interesses Difusos, estipulou prazo de 10 dias para que a Prefeitura de São Luís encaminhe à instituição documentos administrativos que comprovem o cumprimento da sentença proferida em maio de 2008 que determinava a realização de auditoria ambiental no Aterro Sanitário da Ribeira. Ele determinou ainda, caso a Prefeitura não tenha a documentação requerida, que sejam indicados os nomes dos responsáveis pelo cumprimento da sentença, no âmbito administrativo, no período compreendido entre 30 de junho e 31 de dezembro de 2012.

Procurado por O Estado, o Município não se manifestou sobre o assunto. Por meio da assessoria de comunicação, o MP informou que está marcada para segunda-feira uma reunião entre as partes para discutir o fechamento do aterro, pois, segundo a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o aterro deve ser desativado completamente até 2014. Também será debatida a destinação que será dada ao lixo produzido em São Luís após a desativação do local. A reunião será coordenada pelo promotor de Meio Ambiente, Fernando Barreto, que divulgará um balanço do encontro ao longo da semana.

Ação Civil Pública - A sentença deferida pelo juiz Manoel Matos de Araújo Chaves diz respeito ao julgamento de ação civil pública promovida pelo MP em abril de 1997 contra o Município de São Luís, o Estado do Maranhão e a Coliseu, empresa responsável pela limpeza pública à época. Em abril de 1997, em decorrência de provas obtidas em inquérito civil, o MP promoveu Ação Civil Pública visando à reparação dos danos causados pelo licenciamento ilegal do Aterro Sanitário da Ribeira, principalmente os riscos para aviação decorrentes da concentração de urubus no cone de aproximação da Área de Segurança Aeroportuária (ASA) do Aeroporto Marechal Hugo da Cunha Machado, no Tirirical, que fica a apenas seis quilômetros do aterro.

Em seu parecer, o Ministério Público afirmou que a solução para os riscos causados pela concentração de urubus em decorrência do Aterro da Ribeira dependia da realização de uma auditoria ambiental conforme judicialmente determinada e que apontasse soluções técnicas e permanentes para o caso. Também foram sustentadas diversas ilegalidades no licenciamento e na aprovação da localização do aterro sanitário, ressaltando que desde 21 de maio de 1996 a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) já noticiava riscos para a aviação civil decorrentes da concentração de urubus, um problema constante até hoje.

Na Ação Civil Pública, foram feitos quatro pedidos ao Município, entre eles a realização de auditoria ambiental como condição para a expedição de nova Licença de Operação e o atendimento à Resolução nº04/1995 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), com a adaptação do aterro de forma a "minimizar os impactos ambientais já causados e os efeitos atrativos de pássaros".

Liminar - O MP obteve primeira liminar favorável, mas ela foi suspensa pela presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ). Desde então, o aterro passou a ser operado por força de liminar. A ação foi julgada procedente em 29 de maio de 2008 e na sentença foi determinada a realização da auditoria ambiental. No entanto, dessa sentença houve apelação recebida em duplo efeito, conforme decisão da 4ª Vara da Fazenda Pública em 14 de julho de 2008. Tal situação manteve o funcionamento do aterro também por liminar.

Em 24 de setembro de 2009, a 1ª Câmara Cível do TJ manteve a sentença em sua integralidade e em 6 de julho de 2010 foi determinado o cumprimento da sentença e, a partir dessa data, a auditoria ambiental teria de ser realizada. Contudo, o Município de São Luís nada informou à Justiça Estadual sobre o cumprimento da sentença, o que motivou mais quatro petições do Ministério Público requerendo o cumprimento da sentença.



Segundo o MP, solução para os riscos causados pelos urubus do Aterro da Ribeira depende de auditoria ambiental

Números

232 é o número de lixões e áreas de monturos na capital maranhense

1.350 toneladas de lixo são recolhidas diariamente por dia na Ilha

1,74 kg é a média de lixo produzido por habitante em São Luís

R\$14,5 milhões é o custo mensal da coleta de lixo na capital

9,58 kg é a média de produção de lixo por habitante na Ponta d'Arelia, bairro que produz mais lixo na capital maranhense

Mais

O Aterro da Ribeira, localizado no Distrito Industrial de São Luís, está em operação há cerca de 15 anos e recebe aproximadamente 1,3 mil toneladas de lixo por dia. Distante cerca de sete quilômetros do aeroporto da capital maranhense, o lixão representa riscos à segurança aeroportuária, uma vez que, no entorno do terminal, há grande concentração de urubus. Fora isso, há ainda riscos à saúde pública com o lixão ao ar livre, que representa riscos de contaminação para o ar, solo e lençóis freáticos.

O CENTRO de Criatividade Odylo Costa, filho, sedia hoje a sexta edição de projeto da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, que desta vez homenageará a data histórica de instalação do Tribunal de Justiça do Maranhão, ora completando 200 anos. A programação constará de shows musicais, exposição de fotografias, poesia, artesanato e espetáculos teatrais.

Esmam Cultural

A 6ª edição do projeto cultural da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) fará homenagem à data histórica de instalação da corte estadual - a terceira mais antiga do Brasil. O evento acontecerá hoje, a partir das 17h, no Centro de Criatividade Odylo Costa, filho, Centro Histórico, o projeto contará com shows musicais, exposição de fotografias, poesia, artesanato, espetáculos teatrais, dentre os quais a peça "Pão com Ovo", da Santa Ignorância Companhia de Artes. A entrada é gratuita.

Esmam Cultural

Os 200 anos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) serão celebrados mais uma vez hoje, às 17h, no Centro de Criatividade Odylo Costa, filho, por meio do Esmam Cultural, projeto da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM). O evento terá exibição de produções audiovisuais feitas por servidores do Judiciário estadual, retratando o universo da Justiça maranhense, bem como shows musicais, exposição de fotografias, poesia, artesanato e espetáculos teatrais, entre os quais a peça *Pão com Ovo*, da Santa Ignorância Companhia de Artes. A entrada é gratuita.

JUSTIÇA NEGA NOVO PEDIDO DE HC A ACUSADOS DA MORTE DE DÉCIO SÁ

PAG. 08

Justiça nega novo pedido de HC a acusados da morte de Décio Sá

A desembargadora Ângela Salazar negou pedido de habeas corpus (HC) em favor de José de Alencar e Glaucio Alencar, pai e filho acusados de envolvimento na morte do jornalista Décio Sá, ocorrida em abril de 2012



Ângela Salazar indeferiu a medida liminar requerida

Pela segunda vez em menos de um mês, a desembargadora Ângela Salazar (2ª Segunda Câmara Criminal) negou pedido de habeas corpus (HC) em favor de José de Alencar e Glaucio Alencar, pai e filho acusados de envolvimento na morte do jornalista Décio Sá, ocorrida em abril de 2012, por motivo ligado ao exercício da profissão de jornalista.

Os advogados Adriano Araujo Cunha e Djalma da Cos-

ta e Silva Filho renovaram pedido de HC para soltura dos réus, argumentando que eles estariam sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção, por ter sido mantida a prisão durante a pronúncia dos réus ao julgamento popular, pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de São Luís.

A defesa alegou já ter sido revogada a prisão preventiva decretada na comarca de Teresina (PI) e concedido alvará de

soltura aos acusados pela Justiça piauiense, porque a prisão por garantia da ordem pública não mais existe, após realizados os interrogatórios - ainda que tivesse encerrada a instrução criminal.

Os defensores acrescentaram ainda não fazer sentido o fundamento de manter a prisão dos pacientes por conta da existência de outros inquéritos com o fim de apurar crimes de corrupção, fraudes em licitação e agiotagem. "A prisão decretada na decisão de pronúncia não possui os motivos autorizados da custódia cautelar, além de inexistir motivação a justificar a manutenção da prisão dos pacientes", ressaltaram os advogados nos autos.

Ao final, solicitaram ao TJMA analisar esse novo habeas corpus e desprezar o anterior, negado em 11 de novembro; conceder, em caráter liminar, a soltura dos presos, e, no mérito, a declarar a nulidade da prisão preventiva, considerada ilegal.

PREVENÇÃO - O proces-

so foi distribuído à desembargadora Ângela Salazar por prevenção, pelo fato de a magistrada ter relatado o HC anterior (nº 053099/2013). Na análise do pedido, a relatora concluiu não haver constrangimento ilegal, pois os impetrantes alegam falta de fundamentação da decisão que manteve, na prolação da decisão de pronúncia, a prisão preventiva dos pacientes, o que não se observa na referida deliberação.

"Ausentes os requisitos autorizadores da medida de urgência, quais sejam, a possibilidade de lesão grave, de difícil ou impossível reparação, e a plausibilidade do direito subjetivo, indefiro a medida liminar requerida", afirmou a relatora nos autos.

Novo pedido de informações foi encaminhado à 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de São Luís, com prazo de cinco dias. Em seguida, o processo será remetido à Procuradoria Geral de Justiça, para emissão de parecer ministerial. (TJMA)

1 Foi negado ontem, pela desembargadora Ângela Salazar, da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, o quarto pedido de habeas corpus a Gláucio Alencar e a José de Alencar Miranda, já pronunciados a júri popular pelo assassinato do jornalista Décio Sá, em abril de 2012. Há 10 dias, ela negou outro idêntico pedido.

CASO DÉCIO SÁ

Negado habeas corpus a acusados da morte de jornalista

Pela segunda vez em menos de um mês, a desembargadora Ângela Salazar, da 2ª Segunda Câmara Criminal, negou pedido de habeas corpus em favor de José de Alencar e Gláucio Alencar, pai e filho, acusados de envolvimento na morte do jornalista Décio Sá, ocorrida em abril de 2012.

Os advogados Adriano Araújo Cunha e Djalma da Costa e Silva Filho renovaram pedido de habeas corpus para soltura dos réus, argumentando que eles estariam sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção, por ter sido mantida a prisão durante a pronúncia dos réus ao julgamento popular, pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de São Luís.

A defesa alegou já ter sido revogada a prisão preventiva decretada na Comarca de Teresina (PI) e concedido alvará de soltura aos acusados pela Justiça piauiense, porque a prisão por garantia da ordem pública não mais existe, após realizados os interrogatórios – ainda que tivesse encerrada a instrução criminal.

Os defensores acrescentaram ainda não fazer sentido o fundamento de manter a prisão dos pacientes por conta da existência de outros inquéritos com o fim de apurar crimes de corrupção, fraudes em licitação e agiotagem. "A prisão decretada na decisão de pronúncia não possui os motivos autorizadores da custódia cautelar, além de inexistir motivação a justificar a manutenção da prisão dos pacientes", ressaltaram os advogados nos autos.

Ao final, solicitaram ao TJMA analisar esse novo habeas corpus e desprezar o anterior, negado em 11 de novembro; conceder, em caráter liminar, a soltura dos presos, e, no mérito, a declarar a nulidade da prisão preventiva, considerada ilegal.



José de Alencar e Gláucio tiveram mais um habeas corpus negado pela desembargadora Ângela Salazar



A prisão decretada na decisão de pronúncia não possui os motivos autorizadores da custódia cautelar, além de inexistir motivação a justificar a manutenção da prisão

advogados de defesa

Projeto Cultural Esmam

Música, teatro, cinema, exposição fotográfica, poesia e artes plásticas terão lugar reservado na 6ª edição do projeto cultural da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM). Com espaço para a apresentação de trabalhos artísticos de servidores e magistrados do Judiciário estadual, este ano o projeto homenageia os 200 anos do Tribunal de Justiça do Maranhão com muita arte. Além da Mostra de Talentos do Judiciário, o projeto contará com o espetáculo "Pão com Ovo", da Santa Ignorância Companhia de Artes. O evento cultural é aberto à comunidade, com entrada gratuita, e será realizado no dia 22 de novembro, a partir das 17h, no Centro de Criatividade Odylo Costa, filho - Praia Grande.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO – FÓRUM MINISTRO CARLOS
ALBERTO MADEIRA
6ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 60 (SESSENTA) DIAS

NALDO BRANDÃO, brasileiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido.
FINALIDADE: CITAR o acima mencionado para, no prazo de 15 (quinze dias), contestar o alegado na petição inicial do Processo n. 2009.37.00.000198-2 (AÇÃO ORDINÁRIA /OUTRAS), movido pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS- ECT. Não contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Autora (CPC, art 285).
SEDE DO JUÍZO: Fórum Ministro Carlos Alberto Madeira, Avenida Senador Vitorino Freire, n. 300, Areinha, 4º andar, CEP: 65031-900, FONES: (0XX98) 3214-5784/5785, FAX: 3214-5757, e-mail: 06vara.ma@trf1.jus.br. Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas.

São Luís (MA), 20 de novembro de 2013.

NELSO LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal

CNJ destaca avanço do TJ em tecnologia da informação

O Tribunal de Justiça ocupa a 8ª posição na classificação das Cortes judiciais estaduais no quesito “Tecnologia da Informação”, segundo levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O desempenho foi classificado como “satisfatório”, com base no percentual global de 75,7% entre as cortes estaduais. A avaliação situa o Tribunal em terceiro lugar na região Nordeste, levando a Corte maranhense a fazer parte de um grupo de dez com desempenho entre 70% e 79%.

O progresso do Judiciário estadual em tecnologia da informação foi comemorado pelo presidente do Tribunal, desembargador Antonio Guerreiro Júnior. “O Tribunal de Justiça dispõe, hoje, da melhor infraestrutura de dados do estado, entre os

órgãos públicos. Investimos menos que outros tribunais maiores, mas em contrapartida obtivemos melhores resultados”, diz o presidente.

Crerérios – O CNJ avalia o desempenho das cortes estaduais e federais de Justiça de todo o país anualmente, com base em cinco critérios: “tecnologia”, “força de trabalho”, “automação”, “governança de TI” e “capacitação de pessoal” – todos com peso de 20%. Os melhores resultados do TJ-MA foram obtidos nos critérios de “governança de TI”, referente ao desenvolvimento de sistemas, com o percentual de 18,2%, seguido por “tecnologia”, com 18,5%. O resultado menos favorável foi revelado no quesito “força de trabalho mínima em TI”, com 6,67%.

Encontro (I)

Acontece na próxima terça-feira (26), em São Luís, o Fórum Estadual de Direitos Humanos. O evento terá participação das organizações da sociedade civil, de movimentos sociais, organizações internacionais, governos estadual e municipais, Sistema de Justiça, Poder Legislativo, Instituições de ensino e pesquisa, entre outros. A etapa estadual do Fórum terá o apoio do governo federal, por meio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e contará com as mesmas estruturas e objetivos do Fórum Mundial, marcado para ser realizado em Brasília (DF), de 10 a 13 de dezembro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO - COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PAÇO DO LUMIAR
Av. 13, Quadra 158, nº 03 - Conjunto Malabô - Paço do Lumiar-MA
Telefone: (98) 3274-2980

Tabeliães e Registradores Substitutos

Ayras Trussolo
Aurea Madrega Trussolo
Maria Marlene dos Reis Borges
Danielle Borges dos Santos
Isabelle Garrêto Carvalho

Felipe Madrega Trussolo
Tabelião e Registrador

Escriturantes Autorizados

Henrique Vieira
Mariana Pereira Barros
Luciano dos Santos Sampaio

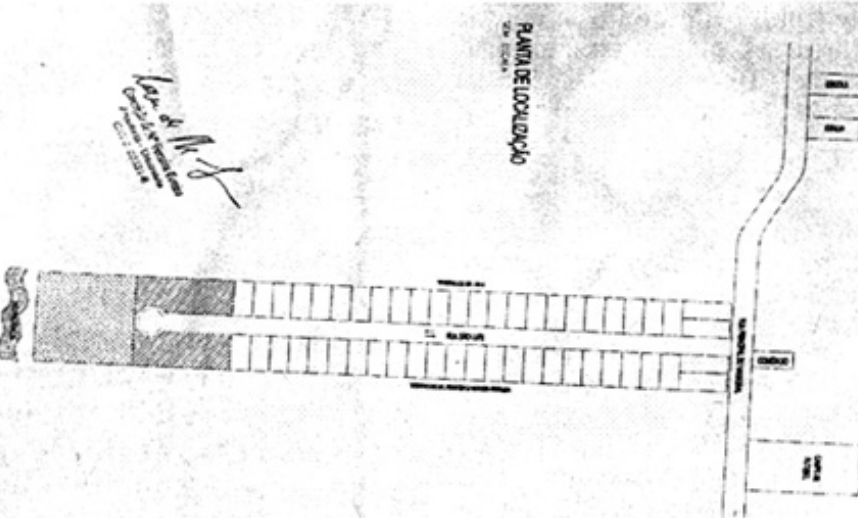


EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Maria Marlene dos Reis Borges, Tabeliã e Registradora Substituta da Comarca de Paço do Lumiar-MA, faz saber a todos os interessados que **Diego Richardson Abreu Ribeiro**, brasileiro, solteiro, construtor, portador do RG nº 1025588980-SESP/MA, inscrito no CPF nº 982.670.513-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís-MA, depositou neste 1º Ofício Extrajudicial os documentos exigidos pelo Artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do "Loteamento das Garças", situado na Rua Principal, no lugar Vassoural, neste Município, com área de 14.080,00m² (quatorze mil e oitenta metros quadrados), composto de 01 (uma) quadra denominada pela letra A, com 50 (cinquenta) lotes residenciais, possuindo também 03 áreas verdes e 01 (uma) área de preservação permanente, aprovado conforme o alvará expedido em 05 de novembro de 2013, pelo secretário adjunto municipal de infraestrutura, urbanismo, transporte e trânsito desta cidade **Eloilson Santos Silva**, e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos em jornal de circulação da região, podendo aqueles que se julguem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação, tudo nos termos do Artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, acima citada.

Paço do Lumiar-MA, 19 de novembro de 2013.


Maria Marlene dos Reis Borges
Tabeliã e Registradora Substituta



PLANTA DE LOTEAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS-MA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

REG. DISTRIBUIÇÃO Nº. 14204-76.2012.8.10.0001

DENOMINAÇÃO: Processo Cível e do Trabalho | Processo de Execução |
Execução de Título Extrajudicial

DATA DO AJUIZAMENTO: 12/04/2012 09:41:55

PARTE(S) REQUERENTE(S): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): HERMINIO JORGE DOS SANTOS SOUZA,
FRANCISCO PEREIRA LOPES FILHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Alice de Sousa Rocha, Juiz(a) de Direito
da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão.

FINALIDADE

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) **CITADO** a(s) parte(s) requerida(s), **FRANCISCO PEREIRA LOPES FILHO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para, no prazo de 03 (três) dias, efetuarem o pagamento voluntário do valor de, R\$ 18.174,78 (dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) devidamente atualizado monetariamente**. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente **EDITAL**, que será fixado no lugar de costume, nos termos da petição inicial e despacho prolatado nos autos da Ação em epígrafe, a seguir transcrito. Citem-se as partes executadas, **FRANCISCO PEREIRA LOPES FILHO** e **HERMINIO JORGE DOS SANTOS SOUZA**, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuarem o pagamento voluntário do valor de, R\$ 18.174,78 (dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) devidamente atualizado monetariamente, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, (nos termos do art. 652, e respectivos parágrafos, do Código de Processo Civil) ou para querendo apresentarem embargos, no prazo de 15 dias (conforme art. 738 do Código de Processo Civil). Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor executado, alertando que, caso os executados façam o pagamento do débito no prazo aludido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único). Cumpra-se. Serve esta decisão como **MANDADO-DE CITAÇÃO**. São Luís (MA), 18 de abril de 2012. Patrícia Marques Barbosa. Juíza de Direito Auxiliar respondendo pela 5ª Vara Cível da Capital.

O que se **CUMPR**A nos termos e na forma da Lei. Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

ALICE DE SOUSA ROCHA
Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS-MA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

REG. DISTRIBUIÇÃO Nº. 14232-44.2012.8.10.0001
DENOMINAÇÃO: Processo Cível e do Trabalho | Processo de Execução |
Execução de Título Extrajudicial
DATA DO AJUIZAMENTO: 12/04/2012 10:16:45
PARTE(S) REQUERENTE(S): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOEWELDEN DOS SANTOS

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Alice de Sousa Rocha, Juiz(a) de Direito
da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão.

FINALIDADE

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) **CITADO** a(s) parte(s) requerida(s), **JOEWELDEN DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, **efetuar o pagamento voluntário do valor de, R\$ 17.958,09 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) devidamente atualizado monetariamente**. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente **EDITAL**, que será fixado no lugar de costume, nos termos da petição inicial e despacho prolatado nos autos da Ação em epígrafe, a seguir transcrito. Cite-se a parte executada, **JOEWELDEN DOS SANTOS**, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento voluntário do valor de, R\$ 17.958,09 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) devidamente atualizado monetariamente, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, (nos termos do art. 652, e respectivos parágrafos, do Código de Processo Civil) ou para querendo apresentarem embargos, no prazo de 15 dias (conforme art. 738 do Código de Processo Civil). Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor executado, alertando que, caso os executados façam o pagamento do débito no prazo aludido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único). Cumpra-se. Serve esta decisão como **MANDADO DE CITAÇÃO**. São Luís (MA), 18 de abril de 2012. Patrícia Marques Barbosa, Juíza de Direito Auxiliar respondendo pela 5ª Vara Cível da Capital.

O que se **CUMPR**a nos termos e na forma da Lei. Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

ALICE DE SOUSA ROCHA
Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível